



PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2018
EDITAL N. 024/2018
PROCESSO N. 7.665/2018
TIPO MENOR PREÇO

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços para adequação das instalações do SESMT e Centro Holística, com remoção, realocação e fornecimentos de divisórias navais e forro em PVC, conforme Termo de referencia da Secretaria de Administração – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com os Anexo I – termo de referencia deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006 e Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referente ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **13 (treze) de julho de 2018 as 09 (nove) horas**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por Portaria.

I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços para adequação das instalações do SESMT e Centro Holística, com remoção, realocação e fornecimentos de divisórias navais e forro em PVC, conforme Termo de referencia da Secretaria de Administração.

1.2 O valor máximo estimado para o presente certame é de **23.075,49 (Vinte e três mil, setenta e cinco reais, quarenta e nove centavos)**.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.



5.1.1 Caberá ao Secretario Solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.3 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

6.2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.



6.2.5 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

6.2.7 Declaração conforme **ANEXO V, COM FIRMA RECONHECIDA**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no Anexo II (modelo da proposta comercial) deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I deste Edital, indicando seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.

6.3.5 A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.3.6 Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

6.3.7 Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.8 A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.8.2 O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO



6.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 – **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.7.1 – **Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.**

6.4.2.8 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2.9 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.



7.3 Aberta a sessão pública do pregão com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.1 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.2 Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a



correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 Os preços que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço.

10.2 Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, aluguel de prédio, pagamento de funcionários e demais encargos, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2018.

118 – 010401.0412205542.112.3.3.90.39

XI – DO CONTRATO

11.1 O objeto deste pregão será contratos com fornecimento parcelado pelo período de 12 meses.

11.2 A proponente deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

11.4 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

11.6 Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.



11.7 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 024/2018, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.8 Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.**

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008 ou outra legislação que venha a substituir.

12.3.1 Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato e/ou o número da nota de empenho.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7 O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a CONTRATADA, com relação ao fornecimento das cestas, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, aluguel, combustíveis, contratação de pessoal, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.



XIII – DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

13.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 – Advertência;

13.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

13.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XIV – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

14.1 - A empresa CONTRATADA se obriga cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 024/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

15.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



15.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

VI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 16.1- Anexo I – Termo de referência
- 16.2- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 16.3- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 16.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 16.6- Anexo VI - Minuta do Contrato.
- 16.7- Anexo VII - Termo de ciência e notificação.
- 16.7 Anexo VIII – Cadastro do Responsável
- 16.8 Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 20 de junho de 2018.

Ramon Alonço
Secretario de Administração

De acordo

Procurador Jurídico



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA PREGÃO 024/2018 PROCESSO Nº 7.665/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO UTILIZADO PELO SESMT E CENTRO DE ASSISTÊNCIA HOLÍSTICA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação das instalações do SESMT e Centro de Assistência Holística, com remoção, realocação, adaptação e fornecimento de divisórias navais e forro em PVC.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Divisórias tipo naval com espessura de 35mm, revestimento melamínico na cor branco, utilizando perfis simples de alumínio anodizado natural ou chapa galvanizada e Forro PVC cor branca, 200cmx8cm.

QUANTIDADE:

a) Desmontagem e montagem (45 m²) - Mão de obra para desmontar e montar divisória composta por painel de 1200x2110x35.

b] Desmontagem e Montagem 2 portas - padrão 80 - Mão de obra para desmontar e montar portas padrões de 0,80m.

c) Divisórias Navais, cor cinza, 177 m² - Material e mão de obra para montar divisória composta por painel de 1200x2110x35.

d) 04 Portas - Material e mão de obra p/ instalação porta de correr de 1,00m x 2,11h.

e) 02 Portas - Material e mão de obra p/ instalação de portas de correr de 1,20m x 2,11h.

f) 01 Porta - Material e mão de obra p/ instalação de porta balcão de abrir de 0,80m x 2,11h.

g) Divisória balcão - Material e mão de obra p/ instalação de divisória balcão composta por painel de 1200x2110x35.

h) Forro PVC, cor branca, 34 m² - Material e mão de obra para instalação de Forro PVC 200x8 estruturado padrão, normatizado e com estrutura auxiliar reforçada para fixação da estrutura padrão e consequentemente a do forro.

LOCAL E PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de remoção, realocação e adaptação de divisórias navais e forro em PVC será na sede do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, sito à rua Sergipe, nº 141, Bairro Saúde, Mogi Mirim/SP. Os serviços deverão ser finalizados em 20 dias a partir da assinatura do contrato.



METODOLOGIA:

A empresa vencedora do certame deverá ser responsável pela qualidade do serviço, pelos materiais necessários e pelo pessoal que executará o serviço no local acima mencionado, mediante acompanhamento de um profissional indicado pela Secretaria de Administração.

CARACTERÍSTICAS:

Visando um atendimento de excelência em qualidade e segurança aos servidores e frequentadores do local, o trabalho deverá ser organizado de forma a não prejudicar o andamento das atividades rotineiras e diárias.

Administração, 20 de junho de 2018

Ramon Alonço
Secretário de Administração

Rod. Deputado Nagib Chaib, nº 520, Morro Vermelho - Cep 13.808-300 Telefone -
(19) 38142120 - administrativo@mogimirim.sp.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 7.665/2018

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____(____), CEP _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____ e mail: _____ se propõe a fornecer os serviços para adequação das instalações do SESMT e Centro Holística, com remoção, realocação e fornecimentos de divisórias navais e forro em PVC, conforme Termo de referencia da Secretaria de Administração. nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, . REMOÇÃO, REALOCAÇÃO, ADAPTAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA NAVAL E FORRO DE PVC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	UN	R\$

a) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.

b) Declaramos também que o objeto do Pregão Presencial Nº 024/2018, será entregue em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial nº 024/2018 os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto o prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal.e que manteremos os serviços de buffet durante toda a execução do contrato as condições de habilitação.

c) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 024/2018.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº 7.665/2018

A (nome da empresa) _____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº. _____, bairro
_____, na cidade de
_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____, através de seu
_____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 024/2018, e cumprimento
às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, e sob as penas da
Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
024/2018

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR PROCESSO Nº 7.665/2018

A (nome da empresa) _____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº. _____, bairro
_____, na cidade de
_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____, através de seu
_____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 024/2018, declara sob as
penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito)
anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara
ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP PROCESSO Nº 7.665/2018

A (nome da empresa) _____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº. _____, bairro
_____, na cidade de
_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____, através de seu
_____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 024/2018 e suas
alterações, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

(*) RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SESMT E CENTRO HOLÍSTICA, COM REMOÇÃO, REALOCAÇÃO E FORNECIMENTOS DE DIVISÓRIAS NAVAIS E FORRO EM PVC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -PREGÃO N. 024/2018 – PROCESSO Nº 7.665/2018.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pelo senhor **RAMON ALONÇO**, Secretário de Administração; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 024/2018 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Presencial n. 024/2018, e seus anexos, obrigou-se a prestação de serviços para adequação das instalações do SESMT e Centro Holística, com remoção, realocação e fornecimentos de divisórias navais e forro em PVC, conforme Termo de referencia da Secretaria de Administração.

2. LOCAL E PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O serviço de remoção, realocação e adaptação de divisórias navais e forro em PVC será na sede do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, sito à rua Sergipe, nº 141, Bairro Saúde, Mogi Mirim/SP. Os serviços deverão ser finalizados em 20 dias a partir da assinatura do contrato.

2.2 A empresa vencedora do certame deverá ser responsável pela qualidade do serviço, pelos materiais necessários e pelo pessoal que executará o serviço no local acima mencionado, mediante acompanhamento de um profissional indicado pela Secretaria de Administração.

2.3 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, findando-se em 06 (seis) meses.

3. DO PREÇO

3.1 Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, através do retro citado Pregão n. 024/2018, o preço dos serviços, será conforme discriminação abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, . REMOÇÃO, REALOCAÇÃO, ADAPTAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA NAVAL E FORRO DE PVC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	UN	R\$



4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

6. DAS PENALIDADES

6.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

6.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 – Advertência;

6.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota**



Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

9.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 9.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.3 As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008 ou outra legislação que venha a substituir.

9.3.1 Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

9.4 Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

9.5 A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato e/ou o número da nota de empenho.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a CONTRATADA, com relação ao fornecimento das cestas, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, aluguel, combustíveis, contratação de pessoal, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

9.8 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

10. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer



reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Presencial n. 024/2018, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária

118 – 010401.04122205542.422.3.3.90.39.00

14. DO FORO

14.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

15.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - A/C RAMON ALONÇO
RODOVIA NAGIB CHAIB Nº 520, MORRO VEMELHO - CEP: 13808-300
MOGI MIRIM/SP – 19 – 3814.2151

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o Secretario da Secretaria de Administração será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2018.

Ramon Alonço
Secretaria De Administração

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

De acordo
Procurador Jurídico



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO–PROCESSO Nº 7.665/2018

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços para adequação das instalações do SESMT e Centro Holística, com remoção, realocação e fornecimentos de divisórias navais e forro em PVC, conforme Termo de referencia da Secretaria de Administração.

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PROCESSO Nº 7.665/2018

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços para adequação das instalações do SESMT e Centro Holística, com remoção, realocação e fornecimentos de divisórias navais e forro em PVC, conforme Termo de referencia da Secretaria de Administração.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095.0001/89

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº _____/2018

DATA DA ASSINATURA: _____/_____/2018

VIGÊNCIA: _____/_____/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços para adequação das instalações do SESMT e Centro Holística, com remoção, realocação e fornecimentos de divisórias navais e forro em PVC, conforme Termo de referencia da Secretaria de Administração.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)